

-----ATA NÚMERO VINTE E DOIS -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024. -----

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Emídio João Carvalho Zagalo da Mata-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** **1** - Direito de Preferência - Anúncio 125136/2024 - Imóvel sito na Rua António Sardinha nº.1, em Monforte. **Serviço Jurídico e de Contencioso.** **1** - Exposição do requerente José Leopoldo Miguel Sardinha - Número de polícia da urbanização da Entrada Sudeste de Monforte. **2** - Proposta de Contrato de Comodato para Furo Artesiano. **Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças.** **1** - Resumo Diário de Tesouraria de 13 de setembro de 2024. **2** - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2025. **3** - Fixação da taxa de IMI para os prédios urbanos a liquidar no ano 2025. **4** - Fixação da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, a vigorar no ano 2025. **Subunidade Orgânica de Património.** **1** - Venda da azeitona municipal - Abertura de Concurso. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** **1** - Cartão Municipal do Idoso - 1 nova candidatura. **2** - Cartão Municipal do Idoso - 1 Processo de renovação. **3** - Pedido de Adesão ao Programa Abem - 1 Processo. **4** - Continuidade do Benefício Social Programa Abem - 4 Processos. **5** - Candidatura para Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte - Nuno Filipe de Elvas Martins. **6** - Candidatura para Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte - Tiago Filipe Florentino Lista. **7** - Associação Monforte Bike Run Team - Pedido de Apoio. **8** - Liga Portuguesa Contra o Cancro - Campanha Outubro Rosa. **9** -

Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2024/2025. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO – Concluído o período de Festas de Verão (07-06 a 15-09) que se realizaram no concelho com apoio da Câmara Municipal a diversos níveis, o Senhor Vereador deixou uma palavra de agradecimento e reconhecimento a todos os funcionários municipais envolvidos na montagem e desmontagem atempada de todo o equipamento, trabalho realizado muitas das vezes em condições extraordinariamente difíceis face às altas temperaturas que se faziam sentir. Um obrigado a todos pelo excelente trabalho superiormente coordenado pelo encarregado Isac Pataco. **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.** No uso da palavra, o Senhor Presidente acrescentou que neste mesmo período houve igualmente um número significativo de outras ocorrências a que os trabalhadores responderam positivamente, dando como exemplo as ruturas no abastecimento de água e conservação e manutenção dos espaços e equipamentos municipais. O “Barco é cada vez maior”, novas competências e novos serviços para os quais temos de saber encontrar as melhores respostas. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO 125136/2024 - IMÓVEL SITO NA RUA ANTÓNIO SARDINHA Nº.1, EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.308 – Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio 125136/2024, a requerente Ana Sabina Dias Meira de Moura vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.-----

----- **SERVIÇO JURÍDICO E DE CONTENCIOSO**-----

1 - EXPOSIÇÃO DO REQUERENTE JOSÉ LEOPOLDO MIGUEL SARDINHA - NÚMERO DE POLÍCIA DA URBANIZAÇÃO DA ENTRADA SUDESTE DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.309 – Por requerimento de 19 de março último, o munícipe José Leopoldo Miguel Sardinha comunica que na sequência do pedido de certidão da toponímia que formulou nos serviços municipais para efeitos de atualização de inscrição matricial e registo predial da habitação própria e permanente que possui desde 1995, sita na entrada sudeste em Monforte, hoje Rua Francisco Lopes Pires, consta o número 2 de polícia, quando usa o endereço com o número 3, situação que pretende ver regularizada. **Vista** a informação do Serviço Jurídico anexa ao processo, que refere poder a Câmara, a todo o tempo, por sua iniciativa ou a requerimento, proceder a alterações à toponímia/numeração existente, se entender ter razões para tal e atentos os prejuízos que essa alteração implicar para todos os munícipes abrangidos; **Que** atualmente a competência para regularizar a atribuição de números de polícia, nos termos da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, artigo 33º., nº.1, alínea tt) é da Câmara Municipal e que decorre processo de elaboração de Regulamento de Toponímia, que até à data não existia, foi deliberado, por unanimidade, manter a atual numeração, regularizando a situação quando da aprovação do referido Regulamento Municipal. -----

2 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA FURO ARTESIANO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.310 – O presente contrato é celebrado entre o Município de Monforte e Maria Guiomar Cortes de Moura Caetano proprietária do prédio rústico denominado “Torre do Alfange” sito na freguesia e concelho de Monforte, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 5, da secção T, da dita freguesia, e pelo qual cede gratuitamente, a título de comodato, ao Município, uma área de aproximadamente 16,40 m2 do referido prédio, onde existe um furo artesiano denominado de Torre de Alfange propriedade do Município, ao qual os proprietários deram consentimento, há pelo menos 40 anos, para aí instalar e manter infraestruturas e equipamento de captação de água para abastecimento à rede pública. O prazo do presente contrato é de 30 anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato de Comodato para Furo Artesiano. -----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. -----

Presente o resumo do dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro o qual acusa um saldo de **1.997.915,81€** (um milhão novecentos e noventa e sete mil novecentos e

quinze euros e oitenta e um cêntimos) assim repartidos: **1.986.752,16€** (um milhão novecentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos) em Operações Orçamentais, **11.163,65€** (onze mil cento e sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, PARA VIGORAR NO ANO 2025. -----

DELIBERAÇÃO Nº.311 - Considerando que: A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, que aprovou a atual Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê no art.º 169.º, que os Municípios podem estabelecer uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; Dita ainda o mesmo artigo que as empresas operadoras de infraestruturas são as responsáveis pelo pagamento da TMDP, estão impedidas de a repercutir na fatura dos consumidores; Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, **o percentual de 0,25%, a aplicar no cálculo da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025.**

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade. -----

3 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS A LIQUIDAR NO ANO 2025. -----

DELIBERAÇÃO Nº.312 - De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos

prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.-----

Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%.-----

O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 30, 70 ou 140 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente.-----

As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte.-----

Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias do Município face as despesas de funcionamento e ainda, a forte dependência das receitas próprias dos impostos diretos, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2025:-----

- 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos;-----
- 2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:-----

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	30
2	70
3 ou mais	140

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foram as propostas aprovadas com três votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Jerónima Fonseca.-----

4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, A VIGORAR NO ANO 2025. -

DELIBERAÇÃO Nº.313 - De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei.-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um;-----

Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir;-----

Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:-----

- a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;
- a garantia da igualdade de oportunidades a todos os alunos do concelho através da ação social escolar;
- o Cartão ABEM e Cartão do Idoso;
- os Programas sociais de ocupação temporária;
- e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para

aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2025.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foi a proposta aprovada com três votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Jerónima Fonseca. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

1 - VENDA DA AZEITONA MUNICIPAL - ABERTURA DE CONCURSO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.314 – Com o aproximar da época da colheita da azeitona, o Senhor Presidente propôs a abertura de concurso para a venda da azeitona municipal existente nas quatro freguesias. As propostas fechadas e lacradas deverão ser entregues até 15.00h do dia 11 de outubro/2024. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se do seu interesse, iniciando de seguida, e pelo período de 30 minutos, a venda em hasta pública, por licitação verbal, aberta exclusivamente aos concorrentes com propostas por escrito, com igual reserva de não entrega. Neste caso, a base de licitação será o valor da mais alta proposta, não se aceitando lances inferiores a **10,00€** (dez euros). Não havendo licitantes por escrito, a Câmara Municipal **deliberou** igualmente que a venda dos frutos acima referenciados se faça por licitação verbal, não se aceitando lances inferiores a **20.00€** (vinte euros). O adjudicatário compromete-se a fazer a eliminação de sobrantes do respetivo arvoredor. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO** -----

1 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 NOVA CANDIDATURA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.315 – Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, **deferir** o pedido de Ludovina Maria Madeira Costa Rosado Semedo. -----

2 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 PROCESSO DE RENOVAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.316 - De acordo com o artº. 6º. e 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo de renovação do cartão municipal do idoso, com o registo de entrada nº. 6751. -----

3 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - 1 PROCESSO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.317 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do agregado familiar de José Vasco Limas Inácio.-----

4 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - 4 PROCESSOS.

DELIBERAÇÃO Nº.318 - Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere ter os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de Maria Cecília Russo Leonardo; José Fernandes Andrade Marques; Catarina Maria Plácido Rancheiro e Manuel António Mileu Silva.-----

5 - CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE - NUNO FILIPE DE ELVAS MARTINS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.319 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a adesão ao cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Nuno Filipe de Elvas Martins, com deferimento da regalia prevista no nº.8 do artigo 4º. do Regulamento em vigor, (pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados.-----

6 - CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE - TIAGO FILIPE FLORENTINO LISTA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.320 – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a adesão ao cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Tiago Filipe Florentino Lista, com deferimento da regalia prevista no nº.8 do artigo 4º. do Regulamento em vigor, (pagamento de 50% do valor da carta de condução de pesados.-----

7 - ASSOCIAÇÃO MONFORTE BIKE RUN TEAM - PEDIDO DE APOIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.321 – Através de requerimento para proposta de candidatura para apoio a atividade de carácter pontual, registado sob o nº.6640, em 10 setembro de 2024, a Associação Monforte Bike Team apresenta uma candidatura para apoio à participação na 38ª. Baja Portalegre do atleta Pedro Carrilho, solicitando apoio financeiro no valor de **800,00€** como forma de patrocínio. Analisado e discutido o assunto, a Câmara entende que os apoios financeiros de carater pontual previstos no

Regulamento Municipal são destinados às atividades e eventos organizados e ou promovidos pelas próprias Associações/Instituições, e não para financiar atletas individuais. A atender o solicitado seria violar e desvirtuar o espírito do próprio Regulamento, pelo que foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido. -----

8 - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - CAMPANHA OUTUBRO ROSA. ----

DELIBERAÇÃO N.º.322 – A Liga Portuguesa Contra o Cancro promove em Outubro o Mês de Sensibilização para o Cancro da Mama, com a campanha Outubro Rosa e este ano **propõe** um evento nacional de nome **Movimento Vencer e Viver**. Neste sentido, desafiam o Município a aderir à iniciativa iluminando de cor-de-rosa um edifício icónico ou monumento durante o mês de outubro, com especial ênfase nas seguintes datas: 13 de outubro - Dia Mundial do Cancro da Mama Metastático; 15 de outubro – Dia da Saúde da Mama (Breast Health Day) e 30 de outubro – Dia Nacional de Prevenção do Cancro da Mama. Para além da iluminação simbólica, apelam ao apoio na divulgação desta causa através dos canais de comunicação e redes sociais do Município, permitindo que a mensagem chegue ao maior número possível de pessoas. -----

Votação – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.--

9 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2024/2025. -----

DELIBERAÇÃO N.º.323 – Nos termos do Regulamento em vigor, a Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso para atribuição de **25 bolsas** de estudo a estudantes do ensino superior para o ano letivo 2024/2025, no valor unitário de **1.000,00€**, a serem pagas em duas prestações; a 1ª no mês de janeiro/2025 e a 2ª. no mês de março/2025. Dispõe o artº. 7º., nº. 1 do Regulamento que as bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri constituído por três elementos, designados anualmente. Nestes termos, o Senhor Presidente propõe que o Júri de seleção das candidaturas seja constituído pelos seguintes membros: António Joaquim Morais Medalhas, Sara Cristina Remédios Gomes e Vera Maria Cordeiro Pegacha.
Proposta aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de

lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
